

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA**

PROCESSO 25.410.002.103/2015

CONTRATO Nº 133/2016

**CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FIRMA MEDICAL
HEALTH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP., E A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL
DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA -
INCA.**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2016, presentes de um lado a Empresa **MEDICAL HEALTH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.**, sediada na Rua Cambauba, 193, Jardim Guanabara - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.133.384/0001-60, neste ato representada pelo seu Representante Legal, **Sr. Osvaldo D'ávila das Chagas**, portador da carteira de identidade nº 05830210-0, emitida pelo IFP e inscrito no CPF/MF sob o nº 82098667-34, doravante denominada **COMODANTE**, e, do outro lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA**, do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.394.544/0171-50, situado na Praça Cruz Vermelha nº 23 - 3º andar, nesta cidade, CEP: 20.231-130, neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, portadora do documento de identidade no. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o no. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria no. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominado **COMODATÁRIO**, firmam entre si o presente contrato de comodato, sujeitando-se as partes às normas disciplinares do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

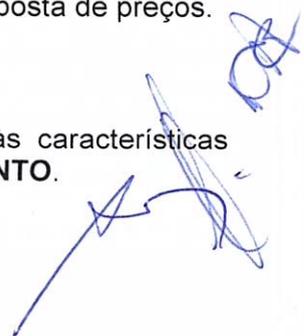
É objeto do presente contrato o empréstimo, pela **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO**, sem qualquer ônus, nos termos do artigo 579 e seguintes do Código Civil vigente, de **01 (hum) gerador de energia e controle de impedância, até 250watts**, devidamente calibrado e identificado, acompanhado de manual operacional em idioma português e manual de serviço/técnico, conforme especificação descrita na proposta comercial e no edital de licitação, doravante denominados **EQUIPAMENTO**, de sua propriedade, cujos números e séries serão discriminados em nota fiscal de empréstimo, que passará a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Para utilização no **EQUIPAMENTO**, o **COMODATÁRIO**, obriga-se a adquirir os produtos constantes da proposta comercial da **COMODANTE**, datada de 31/08/2016, e da Ata de Registro de Preços 126/2016, obedecidas às condições estipuladas na proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

Disponibilizar em suas Unidades, instalações elétricas adequadas às características requeridas e com capacidade compatível para a instalação do **EQUIPAMENTO**.



Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no **EQUIPAMENTO**, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da **COMODANTE**.

Cuidar para que o **EQUIPAMENTO** seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações.

O Serviço de Patrimônio, ao receber o **EQUIPAMENTO** que será disponibilizado em comodato, deverá providenciar o seu registro no seu sistema, informar por meio de memorando à Divisão de Engenharia Clínica para fins de conferência, acompanhamento dos testes a serem realizados pela **COMODANTE** e liberação para uso. As NF emitidas pela **COMODANTE** com os dados do **EQUIPAMENTO**, deverão ser entregues ao Serviço de Patrimônio.

Ao término do prazo do contrato de comodato ou ao término do estoque do produto adquirido para uso no **EQUIPAMENTO**, valendo o que ocorrer por último, e para efeito de liberação do **EQUIPAMENTO**, a Chefia do Setor onde o mesmo se encontrar deverá providenciar, por meio de memorando, a comunicação do fato, informando ao Serviço de Patrimônio a que contrato o **EQUIPAMENTO** se refere, para providências de baixa do seu registro no sistema.

O Serviço de Patrimônio informará também à Divisão de Engenharia Clínica e à **COMODANTE**, sobre o término do contrato e programará com a **COMODANTE** a sua retirada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

No prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da primeira Nota de Empenho decorrente da Ata de Registro de Preços citada na Cláusula Segunda, disponibilizar, em regime de comodato, 01 (hum) equipamento, de acordo com o especificado no Termo de Referência no item 1.1.2.

No início da vigência do contrato a **COMODANTE** ficará obrigada a emitir documento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), correspondente às atividades de instalação e manutenção dos **EQUIPAMENTOS**. O documento de ART deverá ser apresentado à Divisão de Engenharia Clínica do INCA em até 30 dias após o início do contrato.

Especificação do EQUIPAMENTO:

Gerador eletrocirúrgico com até 250watts de potencia de saída de radiofrequencia para coagulação de tecidos tumorais primários e metastáticos de fígado, pulmões, rins e ossos por via percutanea ou laparoscopica com modo de controle automático da corrente de coagulação de radiofrequencia por monitorização da temperatura e impedancia tecidual, para uso com **Agulha de aço cirúrgico, medindo de 15 a 20cm de comprimento, estéril, descartável, em embalagem individual, para ablação por radiofrequência em lesões entre 3 a 5cm de diâmetro** acompanhado de manual operacional em idioma português e manual de serviço/técnico.

Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do **EQUIPAMENTO**, que inclui, sem qualquer ônus para a **COMODATÁRIA**, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração, e assessoria científica.

Prover treinamento da equipe de usuários, como acima previsto e de acordo com o item 1.1.3 do Termo de Referência, em quantidade e frequência suficientes, de modo a capacitar os profissionais envolvidos na utilização do **EQUIPAMENTO**, cobrindo todos os turnos e

unidades assistenciais contempladas pelo **EQUIPAMENTO** disponibilizado em comodato. Deverá ser prevista pela **COMODANTE** a execução do treinamento dos usuários em tempo oportuno e antecipado em relação à efetiva entrada do **EQUIPAMENTO** em uso na rotina assistencial, com vistas a assegurar a capacitação dos usuários e a mitigar riscos para os pacientes. A agenda de treinamento deverá ser apresentada pela **COMODANTE** aos Gerentes de Enfermagem das unidades assistenciais, com vistas à avaliação e à aprovação.

Realizar a entrega do **EQUIPAMENTO** no Serviço de Patrimônio, após agendamento pelo tel: 21-3207-6500, em conformidade com o programa de recepção estabelecido pela Engenharia Clínica, o qual prevê a conferência do **EQUIPAMENTO** entregue e seu teste funcional, com a presença de representante da **COMODANTE** ou técnico por ela indicado. Encaminhar à Divisão de Engenharia Clínica, no ato de entrega do **EQUIPAMENTO**, ou em até 30 dias corridos, o cronograma de sua manutenção preventiva e de sua calibração, contemplando um período mínimo de 12 meses renovando-o sempre que necessário.

Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do **EQUIPAMENTO** em um prazo máximo de 24 horas, incluindo finais de semana e feriados.

Substituir o **EQUIPAMENTO** inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico do **COMODATÁRIO**.

Realizar manutenção preventiva no **EQUIPAMENTO** conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante visitas com periodicidade mínima mensal, valendo a periodicidade que for menor.

Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no **EQUIPAMENTO**, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.

Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do **EQUIPAMENTO**, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou "check list"), que deverá ser entregue à Divisão de Engenharia Clínica do INCA ao final do serviço.

Identificar o **EQUIPAMENTO**, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo no mínimo as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

Se durante a vigência do contrato houver mudanças técnicas no aparelho (lançamento de novos modelos) deverá ser feita à troca caso haja interesse do INCA.

A chamada para assistência técnica corretiva será feita por telefone ou fax durante o expediente comercial e por telefone nos outros períodos

O **EQUIPAMENTO** cedido ao **COMODATÁRIO** deverá estar acompanhado de:

Uma cópia impressa do manual de operação em idioma português por setor a ser atendido, mais um manual em meio eletrônico para ser mantido na Divisão de Engenharia Clínica;

Uma cópia do manual de serviço em meio eletrônico em idioma português ou inglês, para ser mantido na Divisão de Engenharia Clínica;

Carta de entrega constando todos os dados do **EQUIPAMENTO** (fabricante, modelo, número de série);

Dados da **COMODANTE** (razão social, endereço) e CNPJ/MF;

Nome da pessoa de contato comercial;

Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

Telefones de contato diário e telefones de contato para final de semana e feriado;

Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").

Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico do **COMODATÁRIO** motivada pela falta do **EQUIPAMENTO**, por um período superior a 24 horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para providências cabíveis. Dentre as providências a serem adotados estão glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu **EQUIPAMENTO**, pois o **COMODATÁRIO** não oferece seguro para tal cobertura. A comodante efetuará cobertura do seguro dos equipamentos disponibilizados em comodato, durante a vigência do comodato, contra risco de incêndios e suas consequências, obrigando-se a apresentar ao comodatário a respectiva apólice de seguro.

Manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no INCA, os produtos adquiridos para uso no **EQUIPAMENTO**.

Durante a vigência da cessão do **EQUIPAMENTO**, será avaliado o suporte técnico prestado pelo **COMODATÁRIO**, bem como, o desempenho do **EQUIPAMENTO**. As não conformidades serão comunicadas ao **COMODATÁRIO** pela Divisão de Engenharia Clínica do INCA. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

Fornecer estabilizador ou nobreak para o **EQUIPAMENTO** que o exija como acessório, em número compatível com a quantidade de equipamentos, em conformidade com a carga do **EQUIPAMENTO** e seus periféricos.

O **COMODANTE** deverá fazer o recolhimento dos aparelhos que não mais forem utilizados no prazo de 20 dias após informado pelo Serviço de Patrimônio, através de carta, sobre a sua liberação.

Apresentar cobertura do seguro do equipamento disponibilizado, durante o prazo de vigência do comodato, contra risco de incêndio e suas consequências.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

O prazo de entrega e/ou instalação do **EQUIPAMENTO**, é de, no máximo 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do presente **CONTRATO**, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até à data de término de vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 146/2016, ou enquanto permanecerem em estoque no INCA, os produtos adquiridos para uso no **EQUIPAMENTO**, podendo este contrato ser rescindido antes, desde que a Ata de Registro de Preços seja igualmente rescindida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste contrato deverão ser formalizadas mediante lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado em extrato no DOU, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente contrato de comodato e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas em juízo, no foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.



SR. OSVALDO D'AVILA DAS CHAGAS
Representante Legal
MEDICAL HEALTH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
COMODANTE



DRA. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA
Diretora Geral
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS
COMODATÁRIO

TESTEMUNHAS



Nome: **André Luiz Trejano dos Santos**
CPF/MF: **123.456.789-10**
Área de Contratos e Convênios
INCA - COAGE
Matrícula: **1013555 - INCA**



Nome: **Mano Sergio M. Ferreira**
CPF/MF: **123.456.789-10**
Mat. **627115 MS**
INCA COAGE
Área de Contratos e Convênios

